



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VI TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº065/2018
Processo Licitatório Nº332/2017
Pregão Presencial Nº014/2017

TERMO que entre si fazem de um lado aqui denominada como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, com sede na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, o **LÁZARO JOSÉ BARBOSA LOPES**, Matrícula nº 20/630, Portaria de Nomeação nº 010/2021 de 04 de janeiro de 2021, em atendimento ao Decreto Municipal nº4080 de 03 de janeiro de 2024, e de outro lado aqui denominada como **CONTRATADA** a firma **ATITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº17.049.869/0001-23, com sede à Rua Franco de Almeida, s/n – Quadra 38/Lote 942, Chácara Arcampo – Duque de Caxias/RJ – CEP.:25251-470, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **PEDRO JORGE DUARTE BARRETO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo e reajuste do valor do **Contrato nº 065/2018**, no qual a **CONTRATADA** se compromete a executar Serviços de Coleta e Transportes de Resíduos Domiciliares, Varrição Pública, Capina, Caiação e Transporte dos resíduos gerados da manutenção de vias e logradouros, para atender às necessidades do Município de Rio Claro, dividindo cada Distrito (Rio Claro, Lídice, São João Marcos, Passa Três – Fazenda da Grama, Getulândia – Pouso Seco), com o objetivo de um melhor resultado na fiscalização, logística e rendimento do serviço contratado, conforme legislação vigente e especificações vigente e especificações contidas no Projeto Básico, **Processo de Licitatório nº 332/2017 - Pregão Presencial nº014/2017.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para prorrogação do referido serviço é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **09 de fevereiro de 2024**, não cabendo mais de forma alguma, possibilidade de prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação do contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, tempo este para que finalize a licitação do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme menciona PARÁGRAFO PRIMEIRO, o prazo de vigência do referido VI Termo Aditivo ao **Contrato nº065/2018**, será de **12 (doze) meses**, dentro deste período decorrerá à homologação seguida da contratação da empresa vencedora do novo certame, conforme descrito no Termo de Referência e edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de vigência do **Contrato nº065/2018**, que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, será rescindido ao final do prazo de homologação do objeto unilateralmente pela parte **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTA: A Remuneração pela parte da **CONTRATANTE** à parte **CONTRATADA**, será proporcional ao prazo que vigorar o VI Termo Aditivo, importando em total quitação do valor devido pelo serviço prestado no período, não cabendo de forma alguma, reivindicações posteriores por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato de para **R\$ 2.990,316,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e dezesseis reais)**, passará para **R\$ 3.125.179,25 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, reajuste de aproximadamente **4,51%** que se refere ao **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulados nos últimos **12 (doze) meses**, conforme planilha readequada constante nos autos do Processo.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos para atender os encargos decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: **02.0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – 1854200222.080 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1720000000**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo está fundamentado no Artigo 57, Inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas continuando a vigorar nos termos do **Contrato nº065/2018 - Processo de Licitação nº 332/2017 - Pregão Presencial nº014/2017** e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Rio Claro-RJ; 09 de fevereiro de 2024.

LÁZARO JOSÉ BARBOSA LOPES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CONTRATANTE

PEDRO JORGE DUARTE BARRETO

ATITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Renan Duarte Salema
Fiscal Ambiental PMRC
Matricula: 21.812

Nome: _____

Renan Duarte Salema